

Publicado D.O.E.

Em 11/07/07

Secretaria do Tribunal Pleno



Publicado D.O.E.

Em 11/07/07

Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC. Nº 02549/06

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE. Exercício de 2005. Pelo conhecimento, em razão da sua tempestividade e, no mérito, pela negativa de provimento.

ACÓRDÃO APL TC Nº 715/2006

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 02549/06, no tocante ao **Recurso de Reconsideração**, interposto pelo ex-Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape, Sr. **JOSÉ FLÁVIO FREITAS DE OLIVEIRA**, exercício de 2005, objetivando a reformulação do **Acórdão APL TC nº 715/2006**; e

CONSIDERANDO que, na sessão plenária do dia 25 de outubro de 2006, este Tribunal emitiu o Acórdão **APL TC nº 715/05**, publicado no DOE de 25/11/2006, pelo julgamento irregular das Contas, com aplicação de multa pessoal ao gestor, remanescentes as seguintes irregularidades: 1) falta de emissão de empenho das obrigações patronais incidentes sobre a folha de pessoal nos meses de outubro a dezembro e dos vereadores de janeiro a dezembro, de competência do exercício; 2) falta de empenho do 13º salário dos servidores, assim como das obrigações patronais incidentes sobre o mesmo; 3) despesas não licitadas no total de R\$ 20.719,98 referente à aquisição de combustível e material de consumo; 4) declarações do Presidente da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas, atestando o recebimento dos balancetes sintéticos da Prefeitura Municipal dos meses de janeiro a março e junho a novembro de 2005, não encontrados no arquivo daquela Casa Legislativa, quando da diligência in loco realizada entre 03 e 05/07/06; 5) ausência de retenção de consignações previdenciárias incidentes sobre as remunerações dos vereadores no período de janeiro a setembro de 2005; 6) ausência de repasse ao INSS das consignações previdenciárias retidas dos servidores no total de R\$ 7.346,35; 7) utilização indevida de recursos retidos a título de consignações, inclusive previdenciárias, para pagamento de despesas orçamentárias;

CONSIDERANDO que o interessado interpôs Recurso de Reconsideração, Doc. TC nº 20681/06, em 14/12/2006, fls. 268/273, para o fim de aferir o reexame da matéria, com retificação do respectivo ato formalizador e julgamento regular das respectivas Contas;

CONSIDERANDO que o órgão técnico deste Tribunal, após análise do Recurso, no Relatório de fls. 275/276, ratificou as irregularidades constantes do **Acórdão APL TC nº 715/2006**;

CONSIDERANDO os Relatórios da Auditoria, o Parecer oral da Procuradoria Geral, o voto do Relator e o mais que dos autos consta;

ACORDAM os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade de votos, na sessão plenária realizada nesta data, em **tomar conhecimento** do **Recurso de Reconsideração**, interposto pelo ex-Presidente da Câmara Municipal de Mamanguape, Sr. **JOSÉ FLÁVIO FREITAS DE OLIVEIRA**, no exercício de 2005, em face da sua tempestividade e, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de respaldo de fato e de direito, para o fim de manter as decisões recorridas, constantes do **Acórdão APL TC nº 715/2005**.

Presente ao Julgamento a Procuradora Geral.
Publique-se, registre-se e intime-se.
TC.PLENÁRIO MIN. JOÃO AGRIPINO, em 18 de abril de 2007.

Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Presidente, em exercício

Marcos Ubiratan Guedes Pereira
Conselheiro Relator

Fui presente:

Ana Terêsa Nóbrega
Procuradora Geral